



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580



Número do Processo: 00.056.462/2020-1

Data de Protocolo: 12/08/2020 15:29:53

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 12/08/2020 - 15:41:44 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.056.462/2020-1

Data de Protocolo: 12/08/2020 15:29:53

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 12/08/2020 - 15:41:44 IP: 172.16.20.3

OFÍCIO Nº 1252/GAB/SADHPD/2020

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2020.

À Senhora
Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Municipal de Gestão
Palácio Alencastro

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (MÁSCARA N95, AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, LUVA DE VINIL e PROTETOR FACIAL).

Senhora Secretária,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, autorização para a Dispensa de Licitação, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, junto a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.059.112/0001-10**, no valor de **R\$ 188.410,75 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, a qual, apresentou proposta a qual atendeu as exigências de qualidade e menor preço, conforme se corrobora com a instrução processual anexa ao presente ofício.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Considerando as Portaria 378, de 7 de maio de 2020 e Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social bem como a compra de matérias de EPIs.

Considerando que o combate ao Coronavírus demanda uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública e com base nas informações constantes nos documentos anexos, solicitamos a devida autorização para a referida aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAMS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ instalados no Município de Cuiabá.

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, a indispensabilidade destes materiais é notória, levando em consideração a situação vulnerável em que se encontram os Servidores desta secretaria devido a pandemia do Coronavírus, demandando o emprego **urgente** de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos.

Com intuito de acompanhar o andamento do contrato, zelar pelo bom relacionamento com a empresa contratada, agindo com transparência às suas atribuições,

garantindo maior lisura processual à Administração Pública e atendendo às especificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT solicitamos incluir no contrato os servidores indicados para acompanhar a contratação:

Gestor do Contrato	Odailson Arruda de Alcântara Matricula: 4899952 RG: 21832480 SSP/MT CPF: 036.721.291-94
Fiscal do Contrato	Leuton Pereira dos Santos Matricula: 4899816 RG: 13363069 SSP/MT CPF: 707.649.561-91
Suplente do Fiscal	Vanessa Cristina da Costa Arruda Matricula: 4899866 RG: 17618088 SSP/MT CPF: 028.779.851-80

O referido contrato será substituído pela nota de empenho.

Ressaltamos que todo material de consumo deverá ser entregue na sede da secretaria, situada à Av. das Torres nº 743, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

Diante do exposto, vimos encaminhar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para aquisição **EMERGENCIAL** de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (MÁSCARA N95, AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, LUVA DE VINIL e PROTETOR FACIAL, para atender as Demandas desta Secretaria, na proteção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamento, e demais condições contantes no Termo de Referência.

O valor da contratação será de **R\$ 188.410,75 (Cento Oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, junto a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI Inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10**, sendo que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.601/ 11.101 / 11.607

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Programa/Ação: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100/ 129/0129074000

Salientamos que em atenção a Orientação Técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM informamos que há contrato vigente nesta Secretaria para as aquisições de dois itens, objeto do presente processo administrativo, no entanto, o contrato em vigência, trata-se da primeira parcela dos recursos destinados ao confinamento federal das ações

socioassistenciais, relativa a 3 meses de atendimento, e a presente contratação trata-se da 2ª parcela, para suprir as necessidades desta Secretaria por mais 3 meses, conforme dispõe o art. 11 da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, conforme abaixo:

(...)

Art. 11. Os recursos destinados ao confinamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados municípios e Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A instrução processual foi realizada de acordo com os processos anexos: pedido da área solicitante, autorização da aquisição pela Autoridade Competente, justificativa da necessidade e dos quantitativos, justificativa de enquadramento da hipótese de Dispensa de Licitação, cotação de preços, Mapa Comparativo, justificativa da aceitação de preço, justificativa da escolha do fornecedor, documentação da empresa que se pretende contratar, indicação da Dotação Orçamentária e fonte dos Recursos, Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como, outros documentos necessários a conclusão do processo.

Diante do exposto, solicitamos com **A MÁXIMA URGÊNCIA**, as providências que o caso requer.

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA		NÚMERO: 936/2020
DE: Dolores Cristina Barros Garcia		SETOR: Diretoria Administrativa
PARA: Hellen J. Ferreira de Jesus		SETOR: Gabinete
		RAMAL: 6821
		RAMAL: 6818
AÇÕES: <input type="checkbox"/> Providenciar <input checked="" type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Comentar <input type="checkbox"/> Assinar <input type="checkbox"/> Minuta <input type="checkbox"/> Conferir <input type="checkbox"/> Falar-me <input type="checkbox"/> Para Conhecimento <input type="checkbox"/> Como Discutido <input type="checkbox"/> Como Solicitado <input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar <input type="checkbox"/> Anotar e Devolver <input checked="" type="checkbox"/> Para Informar <input type="checkbox"/> Ligou <input type="checkbox"/> Espera seu Chamado <input type="checkbox"/> Anexar ao Processo		

ASSUNTO: Solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação.

Cuiabá, 20 de julho de 2020.

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria solicitação para autorização de formalização de Dispensa de Licitação para “aquisições de EPI’s, com a finalidade de atender os servidores, Casas de Abrigamento, CRAS e CREAS para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19), para garantir a segurança dos servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e suas Unidades, conforme detalhamentos (Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020) e seus anexos”.

Salientando que a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sobre o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estaduais, municipais, Distrito Federal E Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema único de Assistência Social – Suas, de proteção aos servidores em risco decorrente ao COVID-19, promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPIs.

O quantitativo solicitado se justifica considerando os servidores pertencentes a esta sede como também das Unidade (CRAS, CREAS E CASAS DE ABRIGO).

Cumprе salientar que o quantitativo solicitado, se deve a quantidade de servidores que serão atendidos, totalizando 655 servidores das Unidades (CRAS, CREAS E CASAS DE ABRIGO), diante do qual se faz absolutamente necessário e urgente e a aquisição de **655 protetores faciais, 7860 aventais descartáveis, 1965 luvas de vinil, 7860 máscaras n.95.**

17 de Abril 2020
09:50:58 AM

de 655 protetores faciais, 7860 aventais descartáveis, 1965 luvas de vinil, 7860 máscaras n.95.

Diante do exposto, como forma de darmos continuidade aos serviços executados por esta Secretaria com qualidade e excelência, consideramos necessários à formalização da Dispensa de Licitação para a aquisição dos referidos alimentos.

Atenciosamente,



DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretora Administrativa

Recebi em: / /	Assinatura:
-------------------	-------------

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Julcicléia Martins da Costa SETOR: Coordenadoria de Planejamento

PARA: Hellen J. Ferreira de Jesus SETOR: Secretária

- AÇÕES:**
- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Providenciar | <input type="checkbox"/> Conferir | <input type="checkbox"/> Anotar e Devolver |
| <input type="checkbox"/> Aprovar | <input type="checkbox"/> Falar-me | <input checked="" type="checkbox"/> Para Informar |
| <input type="checkbox"/> Comentar | <input type="checkbox"/> Para Conhecimento | <input type="checkbox"/> Ligou |
| <input type="checkbox"/> Assinar | <input type="checkbox"/> Como Discutido | <input type="checkbox"/> Espera seu Chamado |
| <input type="checkbox"/> Minuta | <input type="checkbox"/> Como Solicitado | <input type="checkbox"/> Anexar ao Processo |
| | <input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar | |

ASSUNTO: Relação dos Servidores cadastrados no CADSUAS

Cuiabá, 20 de julho de 2020.

Prezado Senhora,

Ao cumprimenta-la cordialmente, conforme solicitação dessa Diretoria encaminhamos em anexo relação dos servidores cadastrados no Sistema CADSUAS.

- CRAS;
- CREAS;
- Casa de Amparo;
- Albergue Manoel Miragleia;
- Albergue do Porto;

Atenciosamente.


JULCICLEIA MARTINS DA COSTA
Coordenadora de Planejamento e Convênios

Recebi em: / /	Assinatura:
-----------------------	-------------



Portaria 369/Cras + Creas + Acolhimento = 296

Item	Descrição	Unidades por servidor	Quantidade
1	Máscara nº 95	4	1.184
2	Protetor Facial - FPS 35	1	296
3	Avental Branco	4	1.184
4	Luvras de vinil	100	296 cx

CT/30 Conselheiros

Item	Descrição	Unidades por servidor	Quantidade
1	Máscara nº 95	4	120
2	Protetor Facial - FPS 35	1	30
3	Avental Branco	4	120
4	Luvras de vinil	100	30 cx

PSB/Gestão + CCIS + Casa Conselheiros = 268 servidores

Item	Descrição	Unidades por servidor	Quantidade
1	Máscara nº 95	4	1072
2	Protetor Facial - FPS 35	1	268
3	Avental Branco	4	1072
4	Luvras de vinil	100	268

Criança Feliz/61 pessoas

Item	Descrição	Unidades por servidor	Quantidade
1	Máscara nº 95	4	244
2	Protetor Facial - FPS 35	1	61
3	Avental Branco	4	244
4	Luvras de vinil	100	61



Total/655 pessoas

Item	Descrição	Unidade por servidor	Quantidade
1	Máscara nº 95	4	2620
2	Protetor Facial – FPS 35	1	655
3	Avental Branco	4	2620
4	Luvas de vinil	100	655cx


Dolores Cristina Barros Garcia
Diretora Administrativa

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se os autos de Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para prevenção da transmissão do novo coronavírus, aos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por um período de 3 meses, em caráter emergencial.

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva, Espirro; tosse, Catarro; Contato pessoal, com toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguindo de contato com a boca, nariz ou olhos.

Diante da imprescindibilidade de continuidade dos serviços prestados pelos CRAS CREAS e CASAS DE ABRIGO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no intuito de garantir a segurança tanto dos servidores, como dos usuários dos serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19, se faz necessária a contratação EMERGENCIAL dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. resguarda a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços



Dolores Cristina Barros Garcia
Diretora Administrativa

INTERESSADO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SADHPD

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Assunto: Versam os autos sobre a autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto se refere sobre a aquisição de EPI'S.

1. Visto,

Com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser encaminhado a Gerência de Aquisição e Licitações consoante o Decreto n.º 6.406 de 13 de Novembro de 2017, **Dispensa de Licitação - inciso IV do art. 24 - Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7.849/2020, de 20 de Março de 2020, art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações**

2. Adotem as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei n.º. 4.320/64.

3. Dessa forma, **AUTORIZO** à referida aquisição em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo à Gerência de Aquisições e Licitações para ciência e adoção de providencias pertinentes quanto a instrução processual que objetive a deflagração da contratação acerca do objeto informado.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2020.



Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

E-MAILS

COTAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

169
2 AGO 2020

EMPRESA:			
FANTASIA			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
N.º		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL			

MATERIAIS DE EPI					
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	7.860	Máscara n95, Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.	UN	R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 dias

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



EMPRESA:			
FANTASIA			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
N.º		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL			

MATERIAIS DE EPI					
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDAD E	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	7860	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m².	UN	R\$	R\$
2	655	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UN	R\$	R\$
3	1965	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único. cx com 50 pares	CX	R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 dias



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

ORÇAMENTOS DE EPIS

2 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

27 de julho de 2020 10:02

Para: BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>, heric santos <skantek.skantek@gmail.com>, Licitacao MM Hospitalar <licitacao@mmhospitalar.com.br>, raissa.assis@diasa.com.br, Ariane Oasis Representações <ariane.oasis@gmail.com>, valmir.rn@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail e por telefone nº / (65) 3645-6822/23, falar com Dolores, ou através do email: dal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA

Diretoria Administrativa

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

2 anexos **ORÇAMENTO 1.doc**
35K **ORÇAMENTO 2.doc**
38K

Ariane Oasis Representações <ariane.oasis@gmail.com>

27 de julho de 2020 12:06

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>, heric santos <skantek.skantek@gmail.com>, Licitacao MM Hospitalar <licitacao@mmhospitalar.com.br>, valmir.rn@gmail.com

Bom dia Dolores!

Eu vou ter apenas o protetor facial, segue anexo com cotação



Ariane Dürkes

ariane.oasis@gmail.com

65 2129-5186 / 65 98145-6564

Skype - oasis_repre@hotmail.com



"Quanto maior são as dificuldades a vencer, maior será a satisfação - Cícero"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOLORES CBA MT STEELFLEX 27-07-20.pdf**
237K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



ORÇAMENTOS DE EPIS

2 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas@deltamt.com.br

27 de julho de 2020 15:33

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail e por telefone nº / (65) 3645-6822/23, falar com Dolores, ou através do email:
da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretoria Administrativa

--

Diretoria Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

2 anexos

ORÇAMENTO 1.doc
35K

ORÇAMENTO 2.doc
38K

VENDAS DELTA MT EQUIPAMENTOS <vendas@deltamt.com.br>
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

27 de julho de 2020 17:08

Boa tarde,

Segue orçamento

KAUÊ SERANTE
VENDAS

65-9.9972-2002

65-3023-1987

VENDAS@DELTAMT.COM.BR

WWW.DELTAMT.COM.BR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

ORÇAMENTO 1.doc
91K

EMPRESA:	S.ARABI-ME		
FANTASIA	DELTA MT EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
CNPJ:	11.915.025/0001-31	INSC. ESTADUAL:	13.3888720
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MURTINHO 1762 SL E		
N.º	1762	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CENTRO SUL	TELEFONE:	65-3023-1987
E-MAIL:	vendas@deltamt.com.br		
RESPONSÁVEL			

MATERIAIS DE EPI					
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	7.860	Máscara n95, Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.	UN	R\$ 5,90	R\$ 46.374,00

Validade da Proposta: 90 dias



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

**Orçamento de EPis**

2 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Para: isafarmaadm@gmail.com, vipmakeupfinanceiro@gmail.com, vendas2@cuiabaepis.com.br

28 de julho de 2020 09:19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail e por telefone nº / (65) 3645-6822/23, falar com Dolores, ou através do email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA

Diretoria Administrativa

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

2 anexos **ORÇAMENTO 1.doc**
35K **ORÇAMENTO 2.doc**
38K

Karoline <vendas2@cuiabaepis.com.br>

28 de julho de 2020 17:10

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

 **prefeitura de cuiaba 702.pdf**
45K

CUIABA EPI CUIABA EPI EIRELLI AV. MANOEL JOSÉ ARRUDA N 1834 - CUIABA - MT 34.614.301/0001-27 - Tel.: (65)36821050		Proposta Comercial Nº 704 Data de Emissão 28/07/2020
ORÇAMENTO		
Razão Social 1143 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA		CNPJ/CPF Inscrição Estadual
Endereço CA ALENCASTRO		Bairro CENTRO Cep 78005906
Cidade ABA		UF MT Fone Comprador

Itens

Item	Descrição do Produto	P/N	Un	Qtd	Marca	V. Unit.	Desc	V. Total
	MASCARA PFF2 S/V		UN.	7860	PRO-TECH	5,20	0,00	40.872,00
	PROTETOR FACIAL IN ALTO	479	UN.	655	DELLAPLAST	17,99	0,00	11.783,45
	LUVA VINIL M C/PÓ	17898941898059	un	1965	TALGE	38,99	0,00	76.615,35
	AVENTAL TNT	223	PC	7860	MAICOL	7,99	0,00	62.801,40

Condições Adicionais

Observações

COND PAGAMENTO : A VISTA

Vendedor: KAROL

Prete a Cobrar Destinatário () Sim () Não

Afirmar disponibilidade de estoque - 28/07/2020 - 16:09:55

Totais da Proposta

Produtos	192.072,20
Desconto item	0,00
Desconto venda	0,00
Total	192.072,20
Validade	27/08/2020



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



ORÇAMENTO N°3920

1 mensagem

Vendas MM Hospitalar <vendas5@mmhospitalar.com.br>
Para: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

5 de agosto de 2020 18:00

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO.

ATT,

MM HOSPITALAR
A melhor opção na área da saúde!

ALLINE MORAES
(65) 3624-6663
(65) 99973-1177
vendas5@mmhospitalar.com.br

R. Ten. Thogo da Silva Pereira, 400 - Centro, Cuiabá - MT

@mmhospitalar

ORÇAMENTO N°.3920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.pdf
270K

Numero do orçamento: 3920

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

Endereço: RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA , 400 CUIABA MT CEP: 78.020-500

Bairro: CENTRO SUL Fone/Fax: (65) 3624-6663 (65) 3624-6663

CNPJ/CPF: 17.059.112/0001-10 Emissão: 05/08/2020

INSC. EST.: 134681240

ORÇAMENTO DE VENDA



Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Endereço: AV PROFESSORA EDNA MARIA DE AL
Município: CUIABA/MT

Quem lhe atendeu foi: ALLINE MORAES
Código: 4774
Fone/Fax: (65) 3617-1411
Bairro: JARDIM IMPERIAL II
CNPJ/CPF: 01.105.438/0001-05

Codigo	Produto	Und.	Qtde.	Vlr. Unit.	Desc.	Total Prod.
104031	MASCARA DESCARTAVEL DOBRAVEL PFF-2 BRANCA REF. 9920H - 3M	UND	7.860,00	5,0900	0,00	40.007,40
104031	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD EM PET CRISTAL 0,5MM - SUPERMEDY	UND	655,00	17,8900	0,00	11.717,95
104031	LUVA PROCEDIMENTO VINIL S/ PÓ "M" CX. C/ 100 UNID. - SUPERMEDY	UND	1.965,00	38,0000	0,00	74.670,00
104031	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA BRANCO 20GM PCT. C/ 10 UNID. - PROTDES	PCT	786,00	78,9000	0,00	62.015,40

FORMA DE PAGAMENTO.....A VISTA
ENTREGA DA MERCADORIA.....
FRETE.....Sem Frete
VALIDADE DA PROPOSTA.....15 DIAS
FATURAMENTO MINIMO.....R\$ 120,00

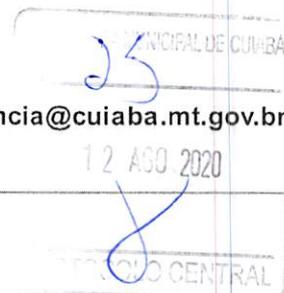
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL.....CIRURGICA MM HOSPITALAR
AGENCIA.....4042-8
CONTA CORENTE.....21335-7

ASSINATURA DO
VENDEDOR

Total dos Produtos: .188.410,75
Valor Desconto:0,00
Total:188.410,75



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

**Orçamento de EPIs**

2 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

30 de julho de 2020 15:56

Para: vendasasc17@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail e por telefone nº / (65) 3645-6822/23, falar com Dolores, ou através do email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA

Diretoria Administrativa

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

2 anexos **ORÇAMENTO 1 (2).doc**
35K **ORÇAMENTO 2 (1).doc**
38K

Itamar Campos <vendasasc17@gmail.com>

3 de agosto de 2020 13:33

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

A Prefeitura Municipal de Cuiaba
Bom dia

Conforme solicitação segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente

ASC Comercio e Representação(Derma Odonto)
Itamar Campos
(65) 99952-7957

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **Prefeitura de cuiaba-1.jpeg**
583K



Prefeitura de cuiaba-2.jpeg
629K

MUNICIPAL DE CUIABA

Derma Odonto

CPF/CNPJ: 30.906.318/0001-05 - RG/IE: 13.729.937-0

R Alemanha,23 - CEP: 78065410 - Cuiabá/MT

Fone: (65) 3364-3391 - Email:

Orc.: 2 4888

Emis: 03/08/20

CENTRAL

Comprovante de Orçamento

Destinatário

Nome: 9848053 - Secretaria Municipal de Saude (Sms)

CPF/CNPJ: 15.084.338/0001-46 RG/IE: Oi.nse.nto

Responsável:

Contatos:

CEP: 78043268

Endereço: R General Anibal da Mata, 139 ***** - Duque de Caxias I - Cuiabá (MT)

Cidade Orc.: /

Email :

Vend.: Renato de Souza

Atend.: RENATO

Transp.:

Frete:

Item	Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unitário:R\$	Total R\$
1	0024576	AVENTAL DESCARTAVEIS PCT C/ 10 UN - ALPHA	786,0000	120,0000	94.320,00
2	0024578	PROTETOR FACIAL SIMPLES - ACRILICO - AZV	650,0000	39,8900	25.928,50
3	0023767	LUVA PROC UNIGLOVES C/PO STANDARD M - UNIGLOVES	1.965,0000	62,0000	121.830,00

Aprovação

Produtos	242.078,50
Frete	0,00
Despesa	0,00
Desconto	0,00
Total	242.078,50

Prazo Entrega

Faturamento

Observações

Página 1 de 1 - Emitido por Renato em 03/08/2020 às 10:44:15

www.agsistemasonline.com.br

CNPJ: 30.906.318/0001-05
 JB Comércio de Produtos e Equipamentos
 Odontológicos e Cirúrgicos Ltda-ME
 DERMA ODONTO
 Rua Alemanha, nº. 23
 Jardim Europa - Tel.: 3364-3391
 CEP: 78.065-410 - CUIABÁ - MT

Renato de Souza



Derma Odonto
 CPF/CNPJ: 30.906.318/0001-05 - RG/IE: 13.729.937-0
 R Alemanha,23 - CEP: 78065410 - Cuiabá/MT
 Fone: (65) 3364-3391 - Email:

Comprovante de Orçamento

Destinatário _____
 Nome: 9848053 - Secretaria Municipal de Saude (Sms) Contatos: _____
 CPF/CNPJ: 15.084.338/0001-46 RG/IE: Oi.nse.nton Responsável: _____ CEP: 78043268
 Endereço: R General Anibal da Mata, 139 ***** - Duque de Caxias I - Cuiabá (MT) Cidade Orc.: /
 Email : _____

Vend.: Renato de Souza		Atend.: RENATO	Transp.:	Frete:		
Item	Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$	
1	0024926	MASCARA HOSPITALAR PFF2-S BRANCA (N95) -	7.860,0000	14,0000	110.040,00	
Aprovação					Produtos	110.040,00
					Frete	0,00
Prazo Entrega					Despesa	0,00
					Desconto	0,00
Faturamento					Total	110.040,00

Observações

CNPJ: 30 906 318/0001-05
 JB Comércio de Produtos e Equipamentos
 Odontológicos e Farmácias Ltda-ME
 DERVALDO
 Rua Alemanha, nº. 23
 Jardim Europa - Tel: 3364-3391
 CEP: 78.065-410 - CUIABÁ - MT

Renato de Souza Lian.



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



orçamento mascara

1 mensagem

BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

6 de agosto de 2020 15:43

Odilson segue orçamento epis
Atenciosamente

65 9 9254-9740
65 3359-2197



assistencia mascara.pdf
196K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



orçamneto epis

1 mensagem

BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

6 de agosto de 2020 15:45

boa tarde Odilson

Atenciosamente

65 9 9254-9740
65 3359-2197



agosto simao.xlsm
315K



COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 11.618.579/0001-77 - I.E 13.535.029-8
JARDIM SHANGRI-LÁ / CEP 78.070-200 / CUIABÁ/MT



Cuiabá 05 de agosto de 2020

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Encaminhamos orçamento referente ao produto abaixo discriminado

01- Máscara n95, constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.

Quantidade: 7.860 (sete mil oitocentos e sessenta unidades)

Preço unitário: 5.95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)

Preço total: 46.767,00(quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais)

Prazo de entrega : imediato

Condições de pagamento a empenhar

Validade da proposta : 30 dias

Não mais para o momento agradecemos

CNPJ: 11.618.579/0001-77

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS
INDUSTRIAIS EIRELI - ME

INSC. EST. 13.535.029-8

Av. Fernando Corrêa da Costa, 3010B
Jardim Shangri-la - CEP: 78.070-200

Cuiabá

MT

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
AV: FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3010-B BAIRRO SHANGRI-LA/ CUIABÁ MT.
CNPJ: 11.618.579/0001-77 CEP: 78.070-200 FONE: 65 3359-2197 EMAIL: briviacomercio@outlook.com

Unidade Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 EMPRESA:BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 E-mail: briviacomercio@outlook.com
 Tele-Fax (65) 3628-1515

proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	EXT. UNIT	V. TOTAL	EXTENSO T. ITEM	CUSTO	2,1
1	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m².	UND	7860	R\$ 8,00	Oito Reais	R\$ 62.880,00	Sessenta Dois Mil Oitocentos Oitenta Reais	R\$ 0,14	R\$ 0,29
2	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UND	655	R\$ 12,90	Doze Reais e Noventa Centavos	R\$ 8.449,50	Oito Mil Quatrocentos Quarenta Nove Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 0,14	R\$ 0,29
3	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único. cx com 50 pares	UND	1965	R\$ 59,90	Cinquenta Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 117.703,50	Cento e Dezesete Mil Setecentos Três Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 0,26	R\$ 0,55
						R\$ 189.033,00	Cento e Oitenta Nove Mil Trinta Três Reais		R\$ -

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
 EFICACIA DA PROPOSTA: 20 dias
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO
 CUIAB/ 05 de agosto de 2020

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
 11.618.579/0001-77

BANCO BRASIL
 AG: 8687-8
 C/C: 72484X

CNPJ: 11.618.579/0001-77
 BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS
 INDUSTRIAIS EIRELI - ME
 INSC. EST.: 13.535.029-8
 Av. Fernando Corrêa da Costa, 3010B
 Jardim Shangri-la - CEP: 78.070-200
 Cuiabá - MT



Relatório de Cotação: cotação rápida 534

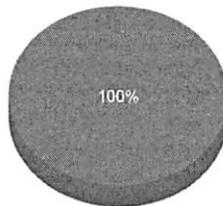
Pesquisa realizada entre 10/08/2020 12:51:16 e 10/08/2020 12:50:29

Relatório gerado no dia 10/08/2020 12:51:33 (IP: 189.11.199.122)

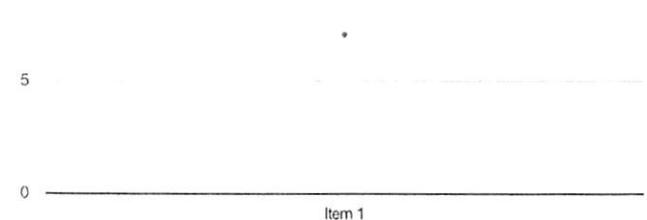
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) protetor facial	7	1 Unidade	14,23	R\$ 14,23
Preço Compras Governamentais Órgão Público		Identificação N°Pregão:102020 UASG:160423		Data Licitação 14/07/2020
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Guarnição de Santiago		Preço R\$ 14,23	
Valor Unitário				R\$ 14,23
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 14,23
Valor Global:				R\$ 14,23

Valor do item em relação ao total

● 1) protetor facial



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: protetor facial R\$ 14,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 14,23**

Relatório de Cotação: cotação rápida 533

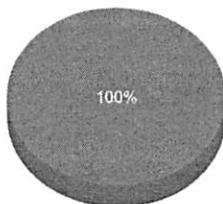
Pesquisa realizada entre 10/08/2020 12:40:25 e 10/08/2020 12:40:11

Relatório gerado no dia 10/08/2020 12:40:46 (IP: 189.11.199.122)

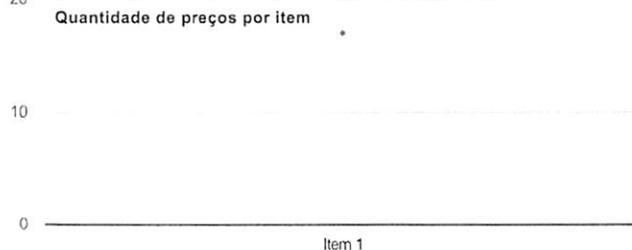
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) avental	17	1 Unidade	9,00	R\$ 9,00
Preço Compras Governamentais Órgão Público		Identificação Data Licitação Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:632020 UASG:988841	04/06/2020	R\$ 9,00
Valor Unitário				R\$ 9,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00
Valor Global:				R\$ 9,00

Valor do item em relação ao total

● 1) avental



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: avental R\$ 9,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avental cirúrgico descartável em tnt, manga longa, de tiras, gramatura 40 (g/m2), polipropileno, descartável, na cor branca, conforme termo de referência. (unidade: unidade).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS **Data:** 04/06/2020 08:30

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Proteção Individual - Covid/19.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: AVENTAL - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (g/m2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (UNIDADE: UNIDADE). **SRP:** NÃO

Identificação: NºPregão:632020 / UASG:988841 **Lote/Item:** /24

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/06/2020 15:34



Relatório de Cotação: cotação rápida 532

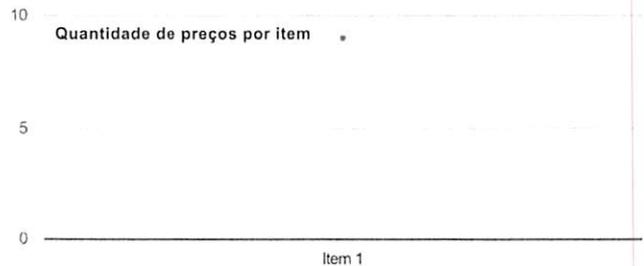
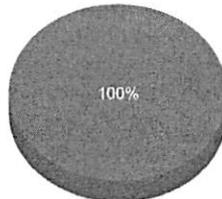
Pesquisa realizada entre 10/08/2020 12:32:08 e 10/08/2020 12:31:05

Relatório gerado no dia 10/08/2020 12:32:57 (IP: 189.11.199.122)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) luva para procedimento não cirúrgico	9	1 Unidade	49,00	R\$ 49,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Rio Grande do Sul	NºPregão:82020 UASG:90020	08/07/2020	R\$ 49,00	
Valor Unitário				R\$ 49,00	
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,00	
Valor Global:				R\$ 49,00	

Valor do item em relação ao total

● 1) luva para ...



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho médio, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, e sterilidade não esteril, cor anatômica, resistente a tração	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 49,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 531

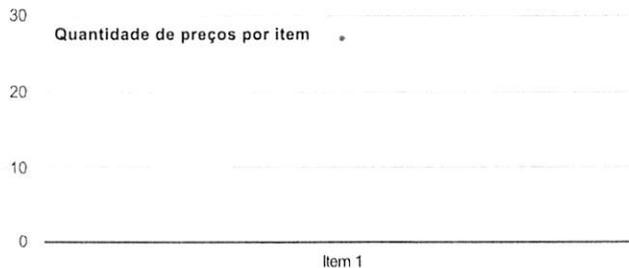
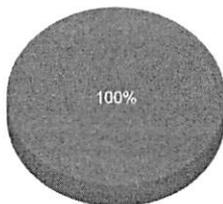
Pesquisa realizada entre 10/08/2020 12:27:28 e 10/08/2020 12:23:45

Relatório gerado no dia 10/08/2020 12:28:01 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL										
1) mascara apicola	27	1 Unidade	6,66	R\$ 6,66										
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Preço Compras Governamentais</td> <td style="width: 45%;">Órgão Público</td> <td style="width: 20%;">Identificação</td> <td style="width: 15%;">Data Licitação</td> <td style="width: 5%;">Preço</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA VILHENA</td> <td>NºPregão:52020 UASG:257050</td> <td>18/06/2020</td> <td style="text-align: right;">R\$ 6,66</td> </tr> </table>		Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA VILHENA	NºPregão:52020 UASG:257050	18/06/2020	R\$ 6,66			
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço										
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA VILHENA	NºPregão:52020 UASG:257050	18/06/2020	R\$ 6,66										
Valor Unitário				R\$ 6,66										
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,66										
Valor Global:				R\$ 6,66										

Valor do item em relação ao total

● 1) mascara apicola



Detalhamento dos Itens

Item 1: mascara apicola R\$ 6,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	máscara de proteção n95, máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 6,66**



MAPA COMPARATIVO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. p/ 03 (três) meses	CUIABA EPI CNPJ: 34.614.301/0001-27		BRIVIA CNPJ: 11.618..579/0001-77		MM HOSPITALAR CNPJ: 17.059.112/0001-10		BSB CNPJ: 10.472.968/0005-06		DELTA MT CNPJ: 11.915.025/0001-31		DERMA ODONTO CNPJ: 30.906.318/0001-05		PREÇO PÚBLICO	
				Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total
1		Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool 70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	655	R\$ 17,99	R\$ 11.783,45	R\$ 12,90	R\$ 8.449,50	R\$ 17,89	R\$ 11.717,95	R\$ 19,93	R\$ 13.054,15	--	--	R\$ 39,89	R\$ 25.928,50	R\$ 14,23	R\$ 9.320,65

12 AGO 2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



SMASDH
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO
 HUMANO

Av. das Torres, 743 . Jardim Renascer . CEP: 78076-001, Cuiabá/MT.
 Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br

2	00038378	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m².	7860	R\$ 7,99	R\$ 62.801,40	R\$ 8,00	R\$ 62.880,00	R\$ 7,89	R\$ 62.015,40	--	--	--	--	R\$ 12,00	R\$ 94.320,00	R\$ 9,00	R\$ 70.740,00
3	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único. cx com 100 unidades.	1965	R\$ 38,99	R\$ 76.615,35	R\$ 59,90	R\$ 117.703,50	R\$ 38,00	R\$ 74.670,00	--	--	--	--	R\$ 62,00	R\$ 121.830,00	R\$ 49,00	R\$ 96.285,00
4	285815-0	Máscara n95, Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este	7860	R\$ 5,20	R\$ 40.872,00	R\$ 5,95	R\$ 46.767,00	R\$ 5,09	R\$ 40.007,40	--	--	R\$ 5,90	R\$ 46.374,00	R\$ 14,00	R\$ 110.040,00	R\$ 6,66	R\$ 52.347,60



12/09/2020
CONTROLE
SERVIDOR DE CUIABÁ

		conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Cuiabá, 10 de agosto de 2020.

Dolores Garcia
DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretora Administrativa



39
10/08/2020
CUIABÁ

JUSTIFICATIVA

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de Administrativo realizou a cotação de preços com várias empresas, tais como: **BRIVIA COMERCIO, CUIABÁ EPI, MM HOSPITALAR, BSB, DELTA MT E DERMA ODONTO**, foi possível a confirmação do melhor custo benefício, pois a Empresa **MM HOSPITALAR** enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Cabe frisar que estamos vivenciando uma procura desenfreada de produtos dessa natureza, devido a pandemia, essa alta demanda provoca escassez dos produtos para a imediata entrega. Todos os dias é possível identificar uma variação no valor dos produtos. Diante disso o §3º do art. 4º-E da Lei 13.979/20, dispõe da possibilidade de contratação de produtos com valores superiores devido a oscilação constante dos preços. Entretanto, verifica-se que os preços ofertados pela empresa **MM HOSPITALAR** estão dentro da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa de preços em apenso aos autos.

Salientamos que em relação ao item 1, Protetor Facial, a empresa Brivia Comercio apresentou o menor preço, no entanto, após verificar as características do produto apresentado, verificou-se que não atende 100% os padrões de qualidade necessários para atender esta secretaria, razão pela qual, em relação a este item fora escolhido da empresa **MM HOSPITALAR**, que apresentou o segundo menor preço e atende todos os padrões de qualidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado. **Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.** Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado que os materiais e/ou serviços serão destinados ao enfrentamento da pandemia

ocasionada pelo coronavírus. Esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Ainda nessa esteira constata-se respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de situação calamitosa, senão vejamos: Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o **Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral**: *"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência"*(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).

Disciplina o **Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: *"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".* (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

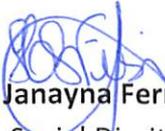
Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, a emergência é caracterizada: Pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. (FIGUEIREDO, 1994, FERRAZ, 1994, p. 94). Sobre estas considerações Justen Filho (2000) acrescenta ainda que: [...] a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a

licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras (JUSTEN FILHO, 2000).

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito: “Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1. – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2. – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3. – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4. – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.” Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência no combate da disseminação do COVID-19 terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do contágio coletivo.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos produtos pretendidos, foi: **MM HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, no valor total de **R\$ 188.410,75 (Cento Oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Máscara N95, Avental Descartável TNT), em nome da Empresa **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI - EPP**, no valor de **R\$ 188.410,75 (Cento Oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



DOCUMENTOS DA EMPRESA



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900093705

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

13 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

MUNICIPAL DE CUIABÁ
12 AGO 2020
PROTÓTIPO CENTRAL

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.114-5	MTP1900093705	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
026.071.791-65	ANA FLAVIA MELO MENDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 17.059.112/0001-10

CUIABÁ DE CUIABÁ

12 APO 2020

ANA FLAVIA MELO MENDES, nacionalidade brasileira, nascida em 15/10/1991, solteira, empresária, CPF/MF nº 026.071.791-65, carteira de identidade RG nº 20234333, órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1520, Edifício Cecília Meireles, Apto 2404, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, Cep 78043-395.

ÚNICA sócia componente da sociedade limitada, denominada CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, Cep 78020-500, com seu contrato social e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), sob o NIRE 51201334633 e inscrita no CNPJ nº 17.059.112/0001-10, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

I - DA NATUREZA JURÍDICA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

II - DA RAZÃO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada adota a denominação social de CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA QUARTA: O capital social que era no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado, passa a ser no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), está sendo integralizado em moeda corrente nacional, subscrito e integralizado neste ato, pela empresária ANA FLAVIA MELO MENDES.

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

ANA FLAVIA MELO MENDES, nacionalidade brasileira, nascida em 15/10/1991, solteira, empresária, CPF/MF nº 026.071.791-65, carteira de identidade RG nº 20234333, órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1520, Edifício Cecília Meireles, Apto 2404, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, Cep 78043-395.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa individual de responsabilidade limitada, girará sob a denominação social de CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Tenente Thogo da Silva

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600245464 em 14/08/2019 da Empresa CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600245464 e protocolo 191401145 - 13/08/2019. Autenticação: 6E129315B5F88F25A58D2437AF59F29EE20C3D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.114-5 e o código de segurança sEry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, Cep 78020-500, resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), nos termos do art. 980 A da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração da empresa é por tempo indeterminado, com início das atividades em 28/09/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

II – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, artigo de colchoaria, moveis, eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadistas de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparação de máquinas e materiais elétricos.

III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional. Ficando composto da seguinte maneira:

Empresária	Quotas	Valor em R\$	%
ANA FLAVIA MELO MENDES	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Empresa será exercida pela sua titular ANA FLAVIA MELO MENDES, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de lucros ou perdas da empresa, não podendo a referida retirada, ser superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda - IR.

V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A titular da EIRELI declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).



REGISTRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
12 AGO 2019

CLÁUSULA NONA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente no dia 31 de dezembro, encerrará o exercício comercial e será levantado o balanço patrimonial da empresa.

Parágrafo único: A titular da EIRELI poderá ainda fazer as distribuições de lucros com base em balanços, balancetes e demonstrações de resultados levantados intermediariamente mensal, trimestral, semestral, em período inferior a 12 meses.

VIII – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão regidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

IX - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular de contrato, para que se produzam os efeitos legais e de direito.

Cuiabá/MT, 02 de Agosto de 2019.

ANA FLAVIA MELO MENDES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/140.114-5	MTP1900093705	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
026.071.791-65	ANA FLAVIA MELO MENDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, de nire 5160024546-4 e protocolado sob o número 19/140.114-5 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600245464, em 14/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.071.791-65	ANA FLAVIA MELO MENDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.071.791-65	ANA FLAVIA MELO MENDES

Cuiabá. Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019

Kenner Langner da Silva: 73539937153

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600245464 em 14/08/2019 da Empresa CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600245464 e protocolo 191401145 - 13/08/2019. Autenticação: 6E129315B5F88F25A58D2437AF59F29EE20C3D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.114-5 e o código de segurança sEry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quarta-feira, 14 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600245464 em 14/08/2019 da Empresa CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600245464 e protocolo 191401145 - 13/08/2019. Autenticação: 6E129315B5F88F25A58D2437AF59F29EE20C3D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/140.114-5 e o código de segurança sEry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

MUNICIPAL DE CUIABA

59

12 AGO 2020

PROTÓCOLO CENTRAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1562459214

PRORRIDO PLASTIFICAR
 1562459214

NOME
ANA FLAVIA MELO MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20234333 SEBP MT

CPF
026.071.791-65

DATA NASCIMENTO
15/10/1991

FILIAÇÃO
**ROBERTO DE CAMPOS MENDES
 DEUSA FERREIRA MELO MENDES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
3 3 3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05991830054 01/05/2021 04/02/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ana Mendes

LOCAL DATA EMISSÃO
CUIABA, MT 11/01/2018

Fernando Cesar Lopes
 Diretor de Registro - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR 73557608388
 MT633312185

MATO GROSSO



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



88189206195942020080216031



135963

CNPJ/CPF

17.059.112/0001-10

Identificador

310763

Razão Social

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia

M.M. HOSPITALAR

Atividade Principal

4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Secundária

4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
 4754-7/01 - Comercio varejista de móveis
 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anterior
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

Localização

Rua THOGO DA SILVA PEREIRA, TEN CEL, 400 - CENTRO SUL

Data Abertura Empresa

18/10/2012

Area Utilizada/m²

200

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

25/09/2014

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

03/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.32.048.0632.002

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600245464

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.059.112/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2012	
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.M. HOSPITALAR	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TENENTE-CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.020-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO@MMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (65) 3624-6663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2020 às 11:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 17.059.112/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:30 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

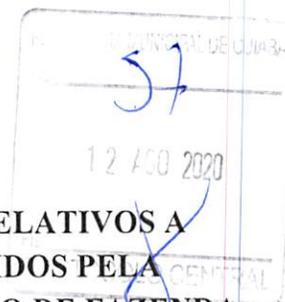
Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **714E.7848.9E52.D6ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028909268**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/07/2020** Hora da emissão: **13:11:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: **17.059.112/0001-10**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.468.124-0 - CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.568.370-0 - CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7KTL9B2KA29927T**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 378068/2020	PROCESSO 446599	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734949142	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 238708	
 19052020170591120001100010056537806893095120446599		
NOME CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI		
CPF/CNPJ 17.059.112/0001-10	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Rua THOGO DA SILVA PEREIRA, TEN CEL, 400		
BAIRRO CENTRO SUL	FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 19 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.059.112/0001-10

Razão Social: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: RUA TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA 400 SALA 01 A /
CENTRO-SUL / CUIABA / MT / 78020-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073102444522450819

Informação obtida em 08/08/2020 13:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.059.112/0001-10
Certidão nº: 19634952/2020
Expedição: 08/08/2020, às 13:30:28
Validade: 03/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.059.112/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

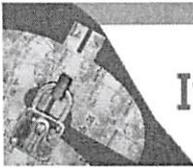
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPAL DE CUIABÁ
20/08/2020
PROCOLO CENTRAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2020 às 15:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.059.112/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F2E.ED30.8A88.A896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.059.112/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:59 do dia 08/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VINK080820153159**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 16:03:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **17.059.112/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CNPJ 17

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por socio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

Cuiabá, 10 de agosto de 2020

Roberto de Campos Mendes
CPF- 775.042.408-34
RG-8.750.650-6

CNPJ: 17 059 112/0001-10
CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI
- EPP -

Rua Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira,
Nº. 400 - Centro Sul
CEP. 78.020-500

CUIABÁ

MT.]

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 66
12 AGO 2020
PROTECCION DE DATOS

CNPJ: 17.059.112/0001-10

DECLARAÇÃO

A empresa Cirúrgica MM Hospitalar Ltda, CNPJ nº 17.059.112/0001-10, com sede à Rua Tenente Thogo S. Pereira, n. 400, Centro Sul, CEP 78020-500, na cidade de Cuiabá-MT, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta contratação que sejam impeditivos.

Cuiabá, 10 de agosto de 2020



Roberto de Campos Mendes
CPF- 775.042.408-34
RG-8.750.650-6

[CNPJ: 17 059 112/0001-10]
CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI
- EPP -

Rua Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira,
Nº. 400 - Centro Sul

CEP. 78.020-500

[CUIABÁ

MT.]



TERMO DE REFERÊNCIA



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA 22/SADHPD/2020

1. Das Informações Primárias:	
<p>✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</p> <p>✓ Unidade Solicitante: Diretoria de Administrativa</p>	<p>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisição (Consumo) <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros</p>

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
<p><input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.</p>

Da Legislação Aplicável:
<p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>

Do Objeto:

4.1 Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-FPS35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos."

Da Justificativa:

Trata-se de aquisição **EMERGENCIAL** da empresa **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas dessas entidades.

Considerando que os equipamentos serão distribuídos entre os servidores da SADHPD, bem como das unidades CRAS, CREAS e unidades de Alta Complexidade, que compõe a Pasta, tendo em vista que os serviços prestados por estes servidores são essenciais a população em situação de vulnerabilidade, não podendo o mesmo ser realizado em forma de Home Office.

Considerando ainda as medidas temporárias e emergenciais realizadas pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforçar a segurança alimentar da população (distribuição de cestas básicas) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e cobertos as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

Considerando as Portarias 378, de 7 de maio de 2020, a Portaria Conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020/Programa Criança Feliz, e a Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus, bem como a compra de matérias de EPIs.

Considerando que os equipamentos de EPIs serão entregues em 3 etapas para cada servidor, de forma que a 1ª etapa vai conter **1 (um) protetor facial**, 4 (quatro) máscaras n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, as demais etapas conterão 4 (quatro) máscaras n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, considerado ainda o limite mensal estipulado no artigo 4º, § 1º inciso I, da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

Considerando que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada levando em consideração o menor valor unitário, bem como a qualidade de cada equipamento.

Diante de todo o exposto, se faz necessário a aquisição dos EPI, de modo a resguardar a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19, mediante a contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93,

salientando que As estimativas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo hospitalar com condições e disponibilidades para o fornecimento, conforme disposto no § 1º, inciso VI, alínea “e” do Art. 4º-E da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotação e por apresentar melhores preços, como consequência menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI., inscrita no CNPJ Ssob o nº 17.059.112/0001-10.

Da Previsão Orçamentária:

 Unidade Orçamentária: **11.601/ 11.101 / 11.607**

 Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

Programa/Ação: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100/ 129/0129074000

Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já esta sendo disponibilizado e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:



Benedito Paulo Arantes do Carmo

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

8. Dos Produtos
MATERIAIS DE EPI

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	285815-0	Máscara N95 constituída por um não tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirado é composta por um não	UND	7.860	RS 5,09	RS 40.007,40

		tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário.				
2	38378	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m ² .	UND	7.860	RS 7,89	RS 62.015,40
3	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	CX	1965	RS 38,00	RS 74.670,00
4	406912-9	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UN	655	RS 17,89	RS 11.717,95
TOTAL						RS 188.410,75

9. Do Prazo, Local, Condições de Entrega:

9.1 Os materiais de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação (nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA) com característica de cada produto, estabelecida pela Norma Regulamentadora 6 – NR6, Ministério do Trabalho e pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho Locais para cada produto/equipamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SINMETRO). Na impossibilidade da oferta, por motivo de desastres (naturais ou pela ação humana), de algum equipamento que faça parte do contrato, o(s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um equipamento igual ou similar licitado, preservando o valor acordado no contrato.

9.2 Os equipamentos, objeto desta Dispensa de Licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias corridos**, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

9.3 A entrega deverá ser feita diretamente no setor de Almoxarifado da SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com “PRÉ-AGENDAMENTO” das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo 03**

(três) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

9.5 A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos de proteção individual, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus nenhum para a Administração. Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos de Proteção Individual – EPI entregues.

9.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados para utilização.

9.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

9.8 Os equipamentos serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

9.9 Todos os equipamentos deverão ser transportados em automóveis que tenha características correta para esse fim específico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos mesmos.

9.10 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custo exclusivamente da contratada.

9.11. O automóvel deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;

9.12 Os recipientes que transportam os equipamentos também devem ser lavados diariamente;

9.12.1 Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos, dos veículos de transportes e em conformidade com os cuidados adequados contra o COVID-19;

9.13 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

9.14 Quanto a produtos de fabricante nacional ou o importador deverá:

- a) todos equipamentos deverá ter selo aprovação;
- b) deverão conter instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- c) constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
- d) avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
- e) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.
- f) promover adaptação do EPI detentor de Certificado de Aprovação para pessoas com deficiência.

9.15 Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas não serão aceitas.

9.16 Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

9.16.1 A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

9.16.2 A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

9.16.3 A comprovação, junto às autoridades reguladoras dos equipamentos, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

10. Dos Deveres da Contratada:

10.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.6 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

10.9 Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

10.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

10.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

- 10.13** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 10.14** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.15** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.16** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.17** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93
- 10.18** A CONTRATADA deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que no ato da entrega para o produto fornecido, poderá ter transcorrido no máximo 02 (dois) meses da data de fabricação constante na embalagem.

Dos Direitos e Deveres da Contratante:

- 11.1** A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, desde que devidamente autorizados.
- 11.2** A Contratante compromete-se a:
- 11.2.1** A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- 11.2.2** A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.
- 11.2.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.
- 11.2.4** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 11.2.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.2.6** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.2.7** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.2.8** Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

Suplente do Fiscal	Vanessa Cristina da Costa Arruda Matricula: 4899866 RG: 17618088 SSP/MT CPF: 028.779.851-80
---------------------------	--

12.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

12.2.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

12.2.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

12.2.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

12.2.4 Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

12.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

12.3.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

12.3.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

12.3.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

12.3.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

12.3.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

12.3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

12.3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

12.3.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

12.3.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

12.3.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

12.3.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

12.3.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de

Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

13. Das Exigências Habilitatórias:

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

14. Do Custo Estimado:

14.1 De acordo com os orçamentos apresentados, o preço global para atender a presente aquisição será de até **RS 188.410,75 (Cento Oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), por um período de 3 (três) meses.**

Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- 15.1.1 Razão Social;
- 15.1.2 Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 15.1.3 Data de emissão;
- 15.1.4 Nome da Secretaria Solicitante;
- 15.1.5 Descrição do material e/ou serviço;
- 15.1.6 Quantidade, preço unitário, preço total;
- 15.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 15.1.8 Número do Contrato;
- 15.1.9 Número da Nota de Empenho;
- 15.1.10 Não deverá possuir rasuras.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar**

da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- 15.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- 15.2.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- 15.2.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Do Pagamento:

16.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

16.1.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

16.1.1.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

16.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

Da Vigência do Contrato:

17.1 De acordo com o que dispõe o § 4º, do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho.

Das Sanções/Penalidades:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o

município, pelo prazo de **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa; 10% do valor do contrato;

18.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

18.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

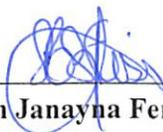
18.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Das Disposições Gerais:

19.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

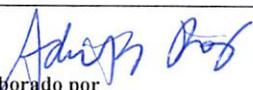
Declaração:

20.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



Elaborado por
Ademilson Rodrigues
CPF nº 50277464153
(65) 3645-6817
gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 10 de Agosto de 2020.



Problema Fiscal

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
12 AJO 2020
FIS 10 de agosto de 2020 12:06

Solicitação de inclusão de item!

1 mensagem

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24574>

A solicitação será encaminhada a equipe responsável e em breve você será notificado do resultado da proposta.

Atenciosamente,

Equipe APLIC - Catálogo de Materiais e Serviços TCE/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FIS. 81
 12 Aço 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABÁ-MT
 CEP:

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	11601003558/2020	10/08/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010021
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.20792079 08244000620792079
 Projeto/Atividade: 2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
 Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CREDOR

Código/Nome: 977152 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP
 Endereço: TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 400, SALA 01 A, CENTRO SUL
 Telefone (1): Telefone (2):
 Banco: Agência:
 CPF/CNPJ: 17.059.112/0001-10
 Cidade: CUIABÁ/MT
 Telefone (3):
 Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: PARA COMPOR O PROCESSO DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS N95, PROTETOR FACIAL-FPS 35, AVENTAL BRANCO E LUVA DE VINIL C/ 100UN DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELAR, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA QUE DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA DECORRENTE AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A CI Nº 768/2020 E MVP: 056.024/2020-1.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
28.648,35	9.702,90	18.945,45

10. VALOR POR EXTENSO

NOVE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
 Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

 CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

 Hellen Janayna Ferreira de Jesus
 Sec.Mun.Ass.Soc.Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

 Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABÁ-MT
 CEP:

MUNICIPAL DE CUIABÁ
 12 de Agosto 2020

1. Documento

2. Número

3. Data - Tipo do Empenho

NOTA DE EMPENHO

11601003557/2020

10/08/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010057
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.24122412 08243000624122412
 Projeto/Atividade: 2412 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 17 ANOS EM
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
 Destinação de Recurso: 0129000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

5. CREDOR

Código/Nome: 977152 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP CPF/CNPJ: 17.059.112/0001-10
 Endereço: TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 400, SALA 01 A, CENTRO SUL Cidade: CUIABÁ/MT
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: COMPOR O PROCESSO DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CIRÚRGICA M.M HOSPITALAR EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE E.P.Is (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N 95, PROTETOR FACIAL - FPS 35, LUVAS DE VINIL E AVENTAL BRANCO), DESTINADO A ATENDER AS PESSOAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SADHPD PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).
 EM CONFORMIDADE COM O MVP Nº 056.024/2020-1 E A C.I. Nº 768, DATADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

7. SALDO ANTERIOR

30.000,00

8. VALOR EMPENHO

19.729,23

9. SALDO ATUAL

10.270,77

10. VALOR POR EXTENSO

DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
 Proc. Licitatório: 0/0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Sec.Mun.Ass.Soc.Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05		CUIABÁ-MT CEP:
	1. Documento NOTA DE EMPENHO	2. Número 11601003555/2020	3. Data - Tipo do Empenho 10/08/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010079
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.20762076 08244000620762076
 Projeto/Atividade: 2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
 Destinação de Recurso: 0129074000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (COVID-1)

5. CREDOR

Código/Nome: 977152 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP
 Endereço: TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 400, SALA 01 A, CENTRO SUL
 Telefone (1): Telefone (2):
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 4042-8
 CPF/CNPJ: 17.059.112/0001-10
 Cidade: CUIABÁ/MT
 Telefone (3):
 Banco/Agência/Conta: 1/4042-8/21335-7

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: COMPOR O PROCESSO DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CIRÚRGICA M.M HOSPITALAR EIRELI, PARA À AQUISIÇÃO DE E.P.Is (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N 95, PROTETOR FACIAL - FPS 35, LUVAS DE VINIL E AVENTAL BRANCO), DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DA SADHPD - CRAS, CREAS E ACOLHIMENTO.
 CONSOANTE A PORTARIA Nº 369/2020, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE NO ÂMBITO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EM CONFORMIDADE COM O MVP Nº 056.024/2020-1 E A C.I. Nº 768, DATADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
1.699.408,69	95.735,28	1.603.673,41

10. VALOR POR EXTENSO

NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
 Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

 CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen Jarayna Ferreira de Jesus
 Sec.Mun.Ass.Soc,Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FIS. 89
 12 AGO 2020
 PROTOCOLO CENTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABA-MT
 CEP:

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

11601003556/2020

3. Data - Tipo do Empenho

10/08/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010072
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.20872087 08244000620872087
 Projeto/Atividade: 2087 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
 Destinação de Recurso: 0129074000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (COVID-19)

5. CREDOR

Código/Nome: 977152 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP CPF/CNPJ: 17.059.112/0001-10
 Endereço: TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 400, SALA 01 A, CENTRO SUL Cidade: CUIABA/MT
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: PARA COMPOR O PROCESSO DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS N95, PROTETOR FACIAL-FPS 35, AVENTAL BRANCO E LUVA DE VINIL C/ 100UN DESTINADOS AOS CCIs , GESTÃO E CASA DOS CONSELHOS CONFORME PORTARIA N° 378 PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA QUE DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA DECORRENTE AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A CI N° 768/2020 E MVP: 056.024/2020-1.

7. SALDO ANTERIOR

645.223,50

8. VALOR EMPENHO

86.679,24

9. SALDO ATUAL

558.544,26

10. VALOR POR EXTENSO

OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
 Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

_____/_____/_____

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
 Sec.Mun.Ass.Soc,Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS



CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO



Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		
2.1 Apresentar solicitação referente à deliberação orçamentária e financeira, direcionada à Secretaria de Planejamento. Decreto nº 6. 208/2017.	SIM		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	SIM		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	SIM		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	N/A		



4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N/A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	N/A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		

<p>9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	<p>SIM</p>		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	<p>SIM</p>		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>N/A</p>		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N/A</p>		

14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N/A		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	SIM		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	SIM		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N/A		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	SIM		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	-		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	-		

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)

N/A

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.

N/A

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .



Hellen Jahayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



Dolores Barros Garcia

Diretora Administrativa

Datado de: ____/____/2020

Quadro de significados

OK = Conferido

Não = Ausente

PARC = Atendido parcialmente

N.A = Não se aplica

PARECER Nº 339/PCP/PGM/2020

Processo nº 56.462/2020
Interessada: SMASDH
Assunto: Dispensa de Licitação

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa – SADHPD solicita abertura de processo licitatório para a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (Protetor Facial - FP35, avental tipo barbeiro e Luvas de Vinil), sob demanda, para atender a necessidade dos servidores da Pasta, CREAS, CRAS, Casa de Acolhimento e Programa Criança Feliz, conforme detalhamento e demais especificações constante no Termo de Referência e anexo.

A justificativa técnica para a aquisição do material citado consta do Termo de Referência – fls. 11, nos seguintes termos:

Trata-se os autos de Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para prevenção da transmissão do novo coronavírus aos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por período de 3 meses, em caráter emergencial.

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva, Espirro, tosse, Catarro; Contato pessoal, com toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguindo de contato com a boca, nariz ou olhos.

Diante da imprescindibilidade de continuidade dos serviços prestados pelos CRAS, CREAS e CASAS DE ABRIGO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no intuito de garantir a segurança tanto dos servidores como dos usuários dos serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19, se faz necessário a contratação EMERGENCIAL dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, resguarda a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços.

Dolores Cristina Barros Garcia
Diretora Administrativa



A Pasta informa, em atenção a Orientação Técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, que tem contrato vigente na SADHPD para as aquisições de dois itens, objeto do processo administrativo, mas, que o contrato em vigência se refere a primeira parcela dos recursos destinados ao confinamento federal das ações socioassistenciais, relativa a 3 meses de atendimento, e que a presente solicitação para nova contratação diz respeito a segunda parcela, visando suprir as necessidades da Secretaria por mais 3 (três) meses, conforme dispõe o art. 11 da Portaria nº 369, de 29/04/2020:

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O custo estimado para a contratação importa em R\$ 188.410,75 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), o qual se dará junto a empresa Cirurgica MM Hospitalar Eireli (CNPJ 17.059.112/0001-10). A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11.601 / 11.101 / 11.607; Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência; Programa/Ação – 2003, 2013, 2015, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2412; Natureza da Despesa – 33.90.30; Fontes: 100 / 129 / 0129074000.

Às fls. 08/10, a SADHPD informa a especificação dos materiais a serem adquiridos, bem como o quantitativo por unidade a ser distribuído ao servidor da Pasta.

A SADHPD esclarece às fls. 70 do Termo de Referência que a escolha da empresa Cirurgica MM Hospitalar Eireli (CNPJ 17.059.112/0001-10) se deu por apresentar melhores preços, portanto, menor custo para o Município, sagrando-se vencedora conforme cotação de preços. A justificativa também foi feita de forma detalhada às fls. 40/42.

Não consta dos autos a minuta contratual, uma vez que a SADHPD informou que em observação ao §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Consta dos autos: Ofício nº 1252/GAB/SADHPD/2020, de 10/08/2020 – fls. 03/05; CI nº 936/2020, de 20/07/2020 – fls. 06/07; CI 119/2020, de 20/07/2020 – fls. 08/10; Justificativa Técnica – fls. 11; Despacho SADHPD – fls. 17; Formulário de Cotação, e-mails, cotações e mapa de apuração de preços – fls. 13/39; Justificativa – fls. 40/42; Declaração SADHPD – fls. 43; Documentos da Empresa – fls. 44/66; Termo de Referência – fls. 67/79; cópia de solicitação de inclusão de item via email – fls. 80; Nota de Empenho nº 11601003558/2020, de 10/08/2020 – Global, no valor de R\$ 9.702,90 (nove mil setecentos e dois reais e noventa centavos) – fls. 81; Nota de Empenho nº 11601003557/2020, de 10/08/2020 – Estimativo, no valor de R\$ 19.729,23 (dezenove

mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) – fls. 82; Nota de Empenho nº 11601003555/2020, de 10/08/2020 – Estimativo, no valor de R\$ 95.735,28 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) – fls. 83; Nota de Empenho nº 11601003556/2020, de 10/08/2020 – Global, no valor de R\$ 86.679,24 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) – fls. 84; Check List – fls. 85/89.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação ou o quantitativo informado, haja vista ser da SADHPD a competência e responsabilidade para assim proceder.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *IpsiLiteris*:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannella Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante;

Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, **a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada**, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde

pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".

Outrossim, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n.º

015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).(grifou-se).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).(grifou-se).

A presente situação foi caracterizada pela Administração Pública como situação de emergência, conforme o que consta do Decreto Municipal 7.849, de 20/03/2020, art. 2º, tendo sido permitido também pelo mesmo decreto a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Art. 4º, §§ 1º e 2º), *in verbis*:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavirus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quanto a situação de emergência, esta tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Protetor Facial – FPS35 e Luvas de Vinil), para atender as necessidades da SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia que assola a população mundial, causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Mas, para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III – **justificativa do preço;**
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Esses quesitos foram justificados pela SADHPD, sendo a urgência caracterizada pela pandemia que assola o mundo; a escolha da empresa foi pela oferta do menor preço; disponibilidade para entrega imediata e regularização fiscal, bem como pela autorização e disponibilidade de recurso previsto na Portaria 369/2020.

Assim, a emergência invocada pelo art. 24, IV, da lei de licitação, tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.¹

Cumprir destacar que não é qualquer justificativa que atende os requisitos legais impostos pela Lei de licitação, posto que esta imponha ao Administrador o planejamento de suas ações.

Aliás, essa é uma exigência do art. 26 transcrito acima, que dispõe que a Administração deve escolher para contratação direta **uma empresa especializada**, que possua **capacidade jurídica e regularidade fiscal** e ainda que preencha **os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira** compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Como este é um caso de saúde pública, em cuja época o mundo passa por uma pandemia provocada pela COVID-19, da qual ainda não se encontrou a vacina e nem mesmo se conhece o medicamento e tratamento adequado, se pode ampliar e considerar a possibilidade da dispensa a essa situação de emergência ora decretada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n° 7.849/2020, arts. 2° e 4°, §§ 1° e 2°, *in verbis*:

¹ - Artigo publicado no site Conteúdo Jurídico, autor: Luiz Djalma Cruz Neves – 01/12/2011.

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a aquisição de EPI's (equipamento protetor facial, avental e luvas de vinil), par atender as necessidades da SADHPD.

Em uma acurada análise dos documentos e instrumentos constantes nos autos verificou-se a necessidade de se fazer alguns apontamentos:

1 – Verificou-se que às fls. 86, item 17.1, da vigência do contrato, a SADHPD optou pela substituição do contrato pela Nota de Empenho, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/93. Ocorre que tal possibilidade somente pode ser admitida quando a entrega for imediata - **em até trinta dias**, e neste caso, os equipamentos de proteção individual serão solicitados mediante demanda, no prazo de **03 (três) meses**.

Quanto a vigência do procedimento, cumpre alertar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 42, em face da eleição próxima vindoura – novembro 2020.

Nesse diapasão, a Pasta precisa rever tais especificações, principalmente porque em sua justificativa esta informa a escolha da empresa se deu pelo fato da disponibilidade da pronta entrega dos referidos equipamentos.

2 – Com relação a informação de que na Secretaria tem contrato vigente para o fornecimento dos equipamentos ora solicitados para compra, justificou-se que estes se referem a segunda parcela do recurso, destinado à aquisição dos referidos equipamentos. Necessando, portanto, de cumprir a destinação da verba.

3 - A SADHPD precisa juntar aos atos a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal. A simples solicitação não autoriza a realização da dispensa de licitação.

4. A DELC precisa verificar a vigência dos documentos relativos a regularidade fiscal da empresa escolhida, principalmente as certidões positivas com efeitos de negativa, a fim de evitar problemas para o Município de Cuiabá.



5. Verificou-se que dos autos não consta a mídia digital, devendo a Pasta observar todos os itens do check list, a fim de evitar apontamentos, haja vista ser a DELC é o setor responsável para a instrução dos autos do processo licitatório e demais atos pertinentes ao ato administrativo solicitado.

6. Quanto ao quantitativo dos equipamentos verificou-se que a Pasta alegou ser de acordo com o número de servidores, e indicou às fls. 09/10 como se dará a distribuição.

7. É preciso que a Pasta esclareça a razão pela qual não solicitou a aquisição dos materiais elencados neste processo de uma única vez, haja vista que fora já realizada uma dispensa de licitação para o mesmo material solicitado, através do Processo Administrativo nº 51.526-2020.

8. Com relação à cotação dos preços, não compete a esta Procuradoria verificar se estão dentro do valor de mercado, de modo que recomendo a DELC fazer tal verificação.

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação** para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (protetor facial – FPS 35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), **desde que observados os apontamentos deste parecer**, os quais **se sanados**, habilitará a DELC a dar continuidade ao pleito.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.


Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio

Of. 1225/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2020

A Senhora

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

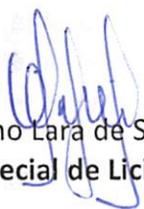
Assunto: Restituição do **Processo Administrativo nº 56.462/2020**, para que seja atendido os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 339/PCP/PMG/2020**

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de informá-lo sobre o **Processo Administrativo nº 56.462/2020**, composto por 1 (um) volume físico com 98 (noventa e oito) páginas cujo objeto é o *“Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (protetor facial- FPS35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.”* para e demais providências conforme os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 339/PCP/PGM /2020** de fls 90 a 98.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RRPT

Krebs, ds

11/09/20

~~John~~

SM 27:11



OFÍCIO Nº 1.438/GAB/SADHPD/2020

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos
Palácio Alencastro

Assunto: Processo Administrativo n. 56.426/2020, para providências.

Senhor Secretário Adjunto,

A par de cumprimentá-lo e atendendo á solicitação constante no Ofício 1.225/2020/SAELC/SMGE, referente ao Processo nº 56.426/2020, informamos e requeremos o que segue:

A Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, em parecer da lavra da douta Procuradora Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado, opinou pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (protetor facial – FPS 35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), desde que observados e sanados os apontamentos contidos no parecer.

Primeiramente, vale esclarecer que no Termo de Referência, consta que a empresa contratada irá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência – SADHPD, devendo essa entrega não extrapolar o prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, não gerando desta forma obrigação futura, sendo aplicável no presente caso o disposto no §4º, artigo 62 da Lei 8666/93.

Nesse passo, quanto à justificativa da contratação da empresa fornecedora dos EPI's, esta encontra-se fundamentada em seu caráter emergencial, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

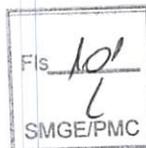
Outrossim, acostado ao processo administrativo em questão consta Nota Empenho, fls.81-84, autorizado pelo Comitê Técnico de Aquisição Fiscal - COTAF, o qual supre o apontamento acerca da autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal.

Ainda, após consulta junto a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contrato, verificou-se que não há necessidade de anexar mídia digital apontado no parecer.





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ



Por fim, em que pese a Secretaria ter contrato vigente para o fornecimento dos equipamentos solicitados no presente processo, vale esclarecer que estes se referem a segunda parcela do recurso destinado para esta aquisição, conforme justificado as fls. 3-5.

Desta feita, solicitamos em caráter de urgência o prosseguimento do processo licitatório – dispensa de licitação em comento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição dessa secretaria para as possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br



MAPA COMPARATIVO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. p/ 03 (três) meses	CUIABA EPI CNPJ: 34.614.301/0001-27		BRIVIA CNPJ: 11.618..579/0001-77		MM HOSPITALAR CNPJ: 17.059.112/0001-10		BSB CNPJ: 10.472.968/0005-06		DELTA MT CNPJ: 11.915.025/0001-31		DERMA ODONTO CNPJ: 30.906.318/0001-05		PREÇO PÚBLICO	
				Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total	Un.	Total
1	406912-9	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool 70%/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	655	R\$ 17,99	R\$ 11.783,45	R\$ 12,90	R\$ 8.449,50	R\$ 17,89	R\$ 11.717,95	R\$ 19,93	R\$ 13.054,15	--	--	R\$ 39,89	R\$ 25.928,50	R\$ 22,76	R\$ 14.907,80



SMASDH
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Av. das Torres, 743 . Jardim Renascer . CEP.: 78076-001, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br



2	00038378	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m².	7860	R\$ 7,99	R\$ 62.801,40	R\$ 8,00	R\$ 62.880,00	R\$ 7,89	R\$ 62.015,40	--	--	--	--	R\$ 12,00	R\$ 94.320,00	R\$ 9,00	R\$ 70.740,00
3	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e aprotogênica; Produto de uso único. cx com 100 unidades.	1965	R\$ 38,99	R\$ 76.615,35	R\$ 59,90	R\$ 117.703,50	R\$ 38,00	R\$ 74.670,00	--	--	--	--	R\$ 62,00	R\$ 121.830,00	R\$ 49,00	R\$ 96.285,00
4	285815-0	Máscara n95, Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este	7860	R\$ 5,20	R\$ 40.872,00	R\$ 5,95	R\$ 46.767,00	R\$ 5,09	R\$ 40.007,40	--	--	R\$ 5,90	R\$ 46.374,00	R\$ 14,00	R\$ 110.040,00	R\$ 6,66	R\$ 52.347,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fis. 103
SMGE/PMC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

389640/2020

478389

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734949142

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 238708



17082020170591120001100010056538964096918120478389

NOME

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ

17.059.112/0001-10

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua THOGO DA SILVA PEREIRA, TEN CEL, 400

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 17 de agosto de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 15 de Novembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



DESPACHO Nº 106/ SAELC /AAJ/2020

Nº DO PROCESSO	56.462/2020
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD
ASSUNTO	Encaminhamento para Contrato
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-FPS35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, Casas de Acolhimentos e Programa Criança Feliz, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos.”

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos à Vossa Senhoria, o processo supracitado, contendo 105 folhas em 01 volume físico, que originou a **Dispensa 85/2020**, para conhecimento, análise e posterior publicação.

Em atenção ao teor do Despacho da Procuradoria Geral do Município, informamos que não compete a esta Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contrato a análise ou verificação dos valores apresentados, sendo certo que a competência para tanto, é única e exclusivamente da Pasta Demandante.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2020.


Marcia Karoline Ferruci Marques Toledo
Assessora de Apoio Jurídico

LADN





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 56.462/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL-FPS35, AVENTAL TIPO BARBEIRO E LUVAS DE VINIL), SOB A DEMANDA DE ATENDER A NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME DETALHAMENTOS E DEMAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS.

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI.

VALOR: R\$ 188.410,75 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020/PMC**, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, PORTARIA 369/2020, PORTARIA 378/2020 E PORTARIA 01 DE 2020, A QUAL DISPONIBILIZA OS RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE CONTRA O CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMPRA DE EPIS.

CUIABÁ/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD



Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2020

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação Interina
Ato GP nº 415/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020 –
Originário do Pregão Eletrônico nº 004/2020,
Processo Administrativo nº 122.536/2019.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado.
CONTRATADA: a empresa FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.511.522/0001-41, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora Priscila Consoni das Mercês Oliveira. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis (Arroz), em atendimento ao PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) do Município de Cuiabá, conforme cardápio definido pela equipe técnica Coordenadoria de Nutrição Escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 301; Projeto Atividade: 2038/2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/115. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 834.520,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico 004/2019, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 –
Processo Administrativo nº 56.462/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI (protetor facial-FPS35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHP, CREAMS, CRAS, casas de acolhimentos e programa criança feliz, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos. **CONTRATADA:** CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 188.410,75 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.849/2020, Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria 369/2020, Portaria 378/2020 e Portaria 01 de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o coronavírus no âmbito do sistema único de assistência social, para compra de EPIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2020 –
Originário Pregão Eletrônico Nº. 034/2019,
Processo Administrativo Nº 062.879/2020.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Iracilda Maria Dantas de Campos.
CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata de registro de Preços nº 022/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2019, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2020 –
Originário Pregão Eletrônico Nº. 034/2019,
Processo Administrativo Nº 21.589/2019.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini.
CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao

funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17101; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 15.760,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico 034/2019, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020 –
Originário Pregão Eletrônico Nº. 034/2019,
Processo Administrativo Nº 062.876/2020.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Luciana Zomproni Branco.
CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 34101; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata de registro de Preços nº 022/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 034/2019, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2020 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto e, de outro lado, a empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro. **OBJETO:** 1.1 consiste na Alteração da Cláusula Décima Terceira –da Fiscalização, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Laura Fatima Espirito Santo CPF: 615.724.951-87 RG: 0722132-0 SSP/MT Matrícula: 4040339 Cargo: Profissional de Nível Fundamental Lotação: DAF/SMP
Fiscal do Contrato	Marcos Guilherme Ferreira Chiocca Gonçalves Matrícula n.º 4885403 RG: 809979 SSP/MT, CPF:946.320.062-20 Cargo: Coordenador de Intervenção Urbanística e Infraestrutura
Suplente do Fiscal	Lauro Boa Sorte Carneiro CPF: 694.009.701-53 Matrícula: 4038365 RG: 1181609-0 SSP/MT Cargo: Diretor Especial de Plano Diretor, Urbanístico e Pesquisa

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Laura Fatima Espirito Santo CPF: 615.724.951-87 RG: 0722132-0 SSP/MT Matrícula: 4040339 Cargo: Profissional de Nível Fundamental
Fiscal do Contrato	Rayanne Paula Almeida Leite Matrícula n.º 4904678 RG: 2877940-1 SSP/MT, CPF: 032.047.731-24 Cargo: Assessora Técnica
Suplente do Fiscal	Regianne Renovato Anastácio CPF: 974.926.981-00 Matrícula: 4903756 RG: 1009839-9 SSP/MT Cargo: Assessora Técnica

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 062.840/2020, vinculado ao Contrato 199/2020, proveniente do Pregão Presencial 01/2020 Ata De Registro De Preços Nº03/2020 Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Economico E Social Do Vale Do Rio Cuiabá que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG56462/2020**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (PROTETOR FACIAL- FPS35, AVENTAL TIPO BARBEIRO E LUVAS DE VINIL), SOB A DEMANDA DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SADHPD, CREAS, CRAS, DE ACOLHIMENTOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME DETALHAMENTOS E DEMAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. É COMPOSTO DE 01 (UM) VOLUME EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 108.

CUIABÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:



VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO